

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Redes de Computadores, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo na elaboração e implantação de projetos lógicos e físicos, no gerenciamento, na manutenção e na segurança de redes de computadores;

II. comprometido com a busca de conhecimentos técnicos e transversais e no acompanhamento à evolução tecnológica, da sociedade e do mundo do trabalho;

III. socialmente ético e comprometido com a legislação vigente, com os aspectos socioambientais e com as regras de governança corporativa;

IV. propositivo, empreendedor e inovador na geração de oportunidades de negócios de forma sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e compreender a funcionalidade dos elementos lógicos e físicos de redes de computadores;

II. aplicar soluções lógicas e físicas de serviços e componentes de redes de computadores;

- III. elaborar e implantar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;
- IV. gerenciar serviços e a segurança de redes lógica e física;
- V. gerenciar e otimizar os recursos de redes utilizando as melhores práticas e normas vigentes;
- VI. planejar e desenvolver projetos de conectividade entre sistemas heterogêneos;
- VII. projetar, implantar e configurar soluções de segurança em redes de computadores;
- VIII. propor e implementar políticas de segurança;
- IX. avaliar e decidir sobre a aplicação de tecnologias;
- X. realizar vistoria e perícia e emitir laudos técnicos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Fundamentos, componentes e topologias de redes de computadores;
- II. Fundamentos da comunicação e transmissão de dados;
- III. Modelos de referência de redes de computadores;
- IV. Arquitetura TCP/IP e seus protocolos;
- V. Modelos e algoritmos de roteamento;
- VI. Equipamentos para interconexão de redes de computadores;

- VII. Padrões para redes locais IEEE 802;
 - VIII. Padrões para redes sem fio e requisitos de segurança;
 - IX. Normas e padrões de cabeamento estruturado;
 - X. Administração e gerenciamento de serviços de redes de computadores e virtualização;
 - XI. Programação e banco de dados voltado para redes de computadores;
 - XII. Segurança de redes de computadores;
 - XIII. Políticas de segurança de redes de computadores;
 - XIV. Projeto lógico e físico de redes de computadores;
 - XV. Configuração de dispositivos de redes de computadores;
 - XVI. Gerência e administração de redes de computadores;
 - XVII. Redes convergentes;
 - XVIII. Protocolos de redes de longa distância;
 - XIX. Tecnologias emergentes;
 - XX. Sustentabilidade e meio ambiente;
 - XXI. Gestão de projetos;
 - XXII. Governança corporativa e auditoria.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicação no DOU n.º 109, de 08.06.2017, Seção 1, páginas 29 e 30).